

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA APLICADA

RESOLUÇÃO PPGECO/UFLA Nº 07 DE 30 DE SETEMBRO DE 2016

Estabelece critérios **para exame de qualificação** dos discentes de mestrado regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Ecologia Aplicada (PPGECO) da Universidade Federal de Lavras (UFLA)

O Colegiado do PPGECO da UFLA, no uso de suas atribuições regimentais **RESOLVE** que:

Art. 1º. Todo discente matriculado no mestrado deverá prestar Exame de Qualificação segundo o previsto nos artigos 51, 52 e 53 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e do Regulamento Interno do Programa de Pós-Graduação em Ecologia Aplicada.

I - O Exame de Qualificação tem por finalidade avaliar o estudante em relação a capacidade de elaboração e defesa oral de seu projeto de pesquisa.

Art. 2º. Todo estudante de mestrado deverá se inscrever na disciplina PEC 522 - Exame de Qualificação e na disciplina PEC 511 - Seminários II no segundo semestre de seu curso. O exame de qualificação deve acontecer em semana a ser definida no calendário semestral do PPGECO e em até 30 dias após o início do semestre. Caso isto não seja possível, o estudante, com o aval do orientador, deve enviar pedido ao colegiado para avaliação da prorrogação do prazo, desde que aconteça ainda no mesmo semestre letivo.

I - A presença dos estudantes matriculados na disciplina Seminários II (PEC 511) é obrigatória durante todas as etapas do processo do exame de qualificação, pois esta atividade corresponderá a esta disciplina.

§1º. O exame deve ser marcado com 15 dias corridos de antecedência da data prevista de sua qualificação. Para marcar o exame de qualificação o estudante deve entregar o projeto que deve conter obrigatoriamente no mínimo os seguintes itens: introdução, objetivos e hipóteses, metodologia, fonte de financiamento, riscos e dificuldades, produtos esperados, referências e cronograma de execução (desde o início do ingresso do estudante no mestrado).

§2º. O exame de qualificação constará da defesa do projeto de dissertação do estudante perante uma banca.

I - A banca deve ter pelo menos 4 (quatro) membros portadores de título de doutor em sua composição, desde que não seja a mesma do comitê orientador. A composição será a seguinte:

- Orientador;

- Um professor do programa;
- Um professor externo ao programa de Ecologia Aplicada;
- Um suplente.

§3º. A qualificação terá duração máxima de 1 (uma) hora, assim distribuída:

- 15 minutos: apresentação do candidato;
- 5 minutos: perguntas e comentários dos estudantes ouvintes;
- 40 minutos: arguição pela banca e defesa do estudante (o professor orientador não deverá se manifestar).

§4º. O estudante reprovado no exame de qualificação poderá solicitar novo exame no prazo máximo de 90 dias corridos, a contar da data de realização do primeiro. O discente reprovado por duas vezes ou que não tenha solicitado novo exame após primeira reprovação no prazo estipulado será automaticamente desligado do Programa pela DRCA.

Art. 3º. Esta Resolução se aplica a todos os discentes matriculados no PPGEÇO após a publicação da mesma, sendo facultado aos discentes veteranos o exame de qualificação nas modalidades desta Resolução.

Art. 4º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGEÇO.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Lavras, 30 de setembro de 2016.